

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CASA CIVIL****SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS**

SEJUS >> CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I >> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, por videoconferência na Plataforma Zoom, iniciando pela verificação o quórum Regimental constante do art. 12, do Decreto Distrital nº 24.435/2004, deu-se a abertura oficial da 30ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança do Adolescente do Distrito Federal (**CAFDCA/DF**), estando presentes os seguintes Conselheiros Governamentais: Sra. Maria Alves de Souza Mito, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e Presidente do **CAFDCA-DF** e Sra. Flávia Carneiro Nunes Sales, representante da Casa Civil do Distrito Federal. Na sequência, estando presentes os seguintes Conselheiros da Sociedade Civil: Sr. Guilherme de Araújo Rio Preto Junger, representante do Instituto AMPB de Solidariedade, Sra. Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência do Distrito Federal (CEPAS), e Sr. Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituição Benéficas Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal (SINTIBREF/DF). Em ato contínuo, demais participantes: Sr. Eduardo Chaves da Silva, Presidente do CDCA-DF; Sra. Ana Luiza Borba Pereira, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (SECDCA); Sra. Cleonice Nunes da Costa, Diretora de Projetos (DIPROJ/SECDCA); e Sra. Hosana Araújo da Silva, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões (DANC/SECDCA). Iniciando-se a reunião sob a condução da Diretora de Projetos Sra. Cleonice Nunes, deu-se a abertura da Primeira Ordem do Dia, processo nº 00400-00021598/2025-51, da Instituição Lar de São José, cujo assunto trata de autorização de captação de recursos financeiros para o Projeto Social Construindo Vínculos para: a) Aquisição de 1 (um) carro elétrico e painéis solares para recarga do veículo; b) Contratação de terapeuta ocupacional, psicólogo e oficinairos; c) Aluguel de ônibus para passeios culturais; e d) Construção/confeção de roupeiros individuais para os acolhidos. O valor da captação é de R\$ 597.400,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais). Deliberação: A Relatora informa que o procedimento administrativo de autorização está em fase inicial, nos termos dos art. 10 e art. 11, da Resolução Normativa nº 96, de 26/10/2021, do CDCA-DF, e que nessa fase cabe verificar o cumprimento da entrega das documentações iniciais as quais, de acordo com o Despacho da DIPROJ constante do Sei-GDF 168810983, estão atendidas. Assim, os Conselheiros acatam as disposições constantes do Parecer Técnico da DIPROJ. Decisão: O **CAFDCA** aprova, por unanimidade, a concessão de autorização de captação. Em ato contínuo à relatoria, foi pautada a Segunda Ordem do Dia, do processo nº 00400-00021634/2025-87, da Instituição Congregação de São João Batista, cujo assunto trata de autorização de captação de recursos financeiros para executar o Projeto Social Semeando a Esperança II para: a) Fortalecimento institucional com a

aquisição de bens permanentes para realizar oficinas para 250 (duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, domiciliados na RA do Paranoá, a fim de efetivar o direito de acesso à educação, cultura, esporte, profissionalização e lazer. As oficinas serão associadas ao acompanhamento sociopedagógico do público alvo a fim de promover a convivência, o fortalecimento de vínculos e uma efetiva inserção social e profissional. O valor da captação é de R\$ 2.277.491,47 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). Deliberação: A Relatora informa que o procedimento administrativo de autorização está em fase inicial, nos termos dos art. 10 e art. 11, da Resolução Normativa nº 96, de 26/10/2021, do CDCA-DF, e que nessa fase cabe verificar o cumprimento da entrega das documentações iniciais as quais, de acordo com o Despacho da DIPROJ constante do Sei-GDF 168814490. Após a conclusão da relatoria, os Conselheiros acatam a manifestação contida do Parecer Técnico da DIPROJ. Decisão: O **CAFDCA** aprova, por unanimidade, a concessão de autorização de captação de recursos. Em ato contínuo, a Sra. Cleonice Costa explana a Terceira Ordem do Dia, do processo nº 00400-00021618/2025-94, do Instituto Reciclando Sons Inclusão Socioassistencial para Crianças, Adolescentes e Jovens, cujo assunto trata de autorização de captação de recursos financeiros para executar o Projeto Social Reciclando Sons – Notas do Futuro para: a) Oferecer serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para 200 (duzentas) crianças e adolescentes, divididos em duas faixas etárias, de 7 a 12 anos e de 13 a 17 anos, no contraturno escolar. O atendimento será organizado em dois blocos anuais com 100 participantes por ciclo de 12 meses. Os serviços serão oferecidos por meio do monitoramento social, atendimento psicossocial, oficinas de formação musical e em informática básica e avançada, palestras, segurança alimentar e atividades de cultura e lazer. O valor da captação é de R\$ 1.160.654,34 (um milhão, cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Deliberação: A Relatora informa que o procedimento administrativo de autorização está em fase inicial, nos termos dos art. 10 e art. 11, da Resolução Normativa nº 96, de 26/10/2021, do CDCA-DF, e que nessa fase cabe verificar o cumprimento da entrega das documentações iniciais as quais, de acordo com o Despacho da DIPROJ constante do Sei-GDF 168931769. Com isso, os Conselheiros acatam a manifestação contida do Parecer Técnico da DIPROJ. Decisão: O **CAFDCA** aprova, por unanimidade, a concessão de autorização de captação de recursos. Em uso da palavra, a Relatora prossegue com a Quarta Ordem do Dia, processo nº 00400-00052805/2022-77, do Instituto Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina (OSGEFIC), que trata do Projeto Social Núcleo de Ações Inovadoras e Atividades Integradas, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2022. A Instituição apresenta proposta de alteração do Plano de Trabalho para: a) Prorrogação da Vigência, tendo em vista a liberação tardia da primeira parcela do recurso (20/08/2024) exigiu a extensão do prazo até 19/09/2025, demandando a manutenção da equipe técnica por mais um mês; b) Reajuste Salarial e Benefícios para atendimento da Convenção Coletiva 2024/2026, tornando-se necessário o reajuste salarial e a inclusão de benefícios obrigatórios previstos no acordo sindical; c) Correções Orçamentárias decorrente de variações inflacionárias que impactaram a aquisição de insumos essenciais, exigindo realocações para garantir a continuidade do projeto; e d) Ajustes para efetividade das Metas em razão da ampliação das atividades e do aumento da demanda social que requereram adequações para assegurar a execução plena das ações planejadas. A Relatora informa que a DIPROJ, ao analisar a proposta da OSGEFIC, elaborou o Parecer Técnico 13 (Sei-GDF 168562978, para fins de conhecimento do Colegiado. Deliberação: A Relatora Sra. Cleonice Costa

inicia informando que a proposta de alteração está em consonância com a legislação e que não verifica nenhum óbice quanto ao pleito, nos termos constantes do Parecer Técnico nº 13. A Conselheira Sra Daise Lourenço Moises questiona a variação do valor referente aos recursos humanos, desejando saber o percentual. A Relatora, em uso da palavra, informa que o valor da suplementação solicitada é de R\$ 64.006,34 (sessenta e quatro mil, seis reais e trinta e quatro centavos), elevando o valor total do projeto para R\$ 1.499.882,88 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a justificativa da Instituição contida em documentação acostada ao processo. Por fim os Conselheiros acataram o Parecer Técnico da DIPROJ. Decisão: O **CAFDCA**-DF decide pela aprovação, por unanimidade, da proposta de alteração do Plano de Trabalho. A Relatora, em uso da palavra, apresenta a Quinta Ordem do dia, processo nº 00400-00051780/2022-94, do Instituto Epurianos, do Projeto Social Empoder@ Galer@, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, cujo assunto é análise e aprovação do Plano de Trabalho. Em uso da palavra, a Relatora informa que o Projeto está em fase de análise do Plano de Trabalho definitivo. Após deliberação da 355ª Reunião Plenária, o Colegiado decidiu pela notificação do Instituto a fim de ajustar os valores destinados à locação de estrutura para realização das atividades do fomento. Após a notificação, o Instituto apresentou novo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Planilha de Encargos Sociais, cuja análise consta do Parecer Técnico 10 (Sei-GDF 167447773) da DIPROJ. Assim, o Parecer é apresentado ao Colegiado para análise, deliberação e decisão, nos termos constantes da Parte III - Fase de Habilitação e Celebração da Parceria, do Edital de Chamamento Público nº 03/2022. Deliberação: A Relatora Sra. Cleonice Costa inicia informando que ao analisar os novos documentos verificou ausência de algumas informações imprescindíveis à cotação de preços, tais como o valor declarado do aluguel de um espaço para execução do Projeto, o qual está declarado pelo Instituto no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Além disso, há outros itens que não foram possíveis realizar a cotação de preços, tais como, "Mesa em L", em virtude de ausência de maiores especificações técnicas do produto. Assim, nos termos do referido Parecer Técnico, a DIPROJ recomenda nova notificação ao Instituto a fim de apresentar 3 (três) orçamentos dos itens que não foram possíveis serem cotados, ou seja, os 41 a 45, 48 e 49, 51 e 52. Ainda, que a Instituição deverá justificar a diferença entre os itens 35 e 52 em virtude da similaridade das atividades constantes da justificativa no Plano de Trabalho. Nesses termos, o Parecer Técnico sugere pela autorização de notificação sobre esse item também, bem como a apresentação de 3 (três) orçamentos. A conselheira Sra. Daise Lourenço Moises fez uso da palavra para pontuar que a instituição deveria, pelo menos, apresentar no processo a proposta de 18.000,00 (dezoito mil reais) relativo ao aluguel, e que foi citada na documentação enviada. Ressalta que 3 (três) orçamentos é complicado apresentar, em virtude de não se conseguir os imóveis com as mesmas características, porém o que a Instituição conseguiu, deve apresentar. Com relação as Assessorias, sugeriu a verificação dos parâmetros definidos na Lei Ruanet, sobre os percentuais que podem ser alocados em Assessorias. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger, fez uso da palavra para detalhar aos presentes a diferença de função entre Assessoria em Mídias Sociais e Assessoria de imprensa. Pontuou que seria somente apresentar os orçamentos. A Conselheira Sra. Daise, tomou a palavra para complementar, pontuando que a Instituição deve esclarecer melhor a função de cada Assessoria no Projeto. A Presidente do **CAFDCA**-DF Sra. Maria Mito, tomou a palavra para concordar com os Conselheiros Sr. Guilherme Junger e Sra. Daise Lourenço Moises, e ressaltou que deveria estipular um prazo para que

a Instituição responda. A Relatora Sra. Cleonice da Costa, tomou então a palavra para pontuar que devido às inúmeras alterações realizadas, torna-se quase um Projeto novo em virtude de todos os trâmites necessários, e sugeriu o prazo de 10 dias. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger, fez uso da palavra para pontuar que não cabe ao **CAFDCA-DF** pressionar a Instituição com relação ao tempo de resposta, vez que é interesse dela. A Conselheira Sra. Daise Lourenço Moises, fez então uso da palavra para ressaltar que o tempo necessário à tramitação do processo em todas as áreas da Sejus deve ser levado em consideração e, dessa forma, conceder prazo longo pode prejudicar a assinatura do termo de fomento dentro do prazo de vigência do Edital, e assim sugere o prazo de até 5 dias.

Decisão: O **CAFDCA-DF** decide por unanimidade: Seja a instituição notificada a apresentar o orçamento do valor do aluguel de 18.000,00 (dezoito mil reais) citado no processo, bem como os três orçamentos para todos os móveis e itens os quais a DIPROJ não conseguiu cotar e citou em seu Parecer Técnico, em virtude do baixo detalhamento da planilha orçamentária. Deve ainda a Instituição apresentar os três orçamentos relativos aos itens 35 e 52, detalhando melhor as atividades de cada profissional e justificar de forma mais elaborada e fundamentada a necessidade de contratação. Em ato contínuo, a Relatora Sra. Cleonice Costa apresenta a Sexta Ordem do dia, processo nº 00400-00052571/2022-68, da Instituição Obras Benedita Cambiagio, do Projeto Social Ser Multiplicadores, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, cujo assunto é a análise e aprovação do Plano de Trabalho. Após deliberação do **CAFDCA-DF** e referendo da Plenária, os Colegiados decidiram em notificar a Instituição para realizar as correções indicadas no Parecer Técnico 58 da DIPROJ. Assim, após análise técnica da Diretoria de Projetos, por meio do Parecer Técnico 14 (Sei-GDF 169185604), o processo segue para análise, deliberação e aprovação do **CAFDCA-DF**, nos termos constantes da Parte III - Fase de Habilitação e Celebração da Parceria, do Edital nº 03/2022.

Deliberação: A Relatora Sra. Cleonice Costa informa que Instituição atendeu as solicitações pontuadas pela DIPROJ. Informou que a cotação de preços está sendo novamente realizada em razão do decurso de prazo de 6 meses da última aferição. Informou ainda que haverá necessidade de que o Instituto apresente 3 (três) orçamentos de alguns itens para os quais não está sendo possível cotar e solicitou autorização do Conselho para essa notificação. A Conselheira Sra. Daise Lourenço fez então uso da palavra para questionar se a Instituição apresentou a tabela SINAPI em virtude de alguns itens tratarem de obra. A Sra. Cleonice Costa esclarece que a Dirigente da Instituição esteve presencialmente no CDCA-DF e lhe foi esclarecido que não poderá utilizar os recursos financeiros para executar a obra prevista no Plano de Trabalho em razão de o CDCA-DF estar aguardando o Parecer da PGDF quanto aos questionamentos do **CAFDCA-DF** em aprovar o pagamento de despesas em imóveis em que Organização da Sociedade Civil (OSC) tenham a posse/cessão provenientes de contratos de aluguel, de comodato ou afins, ou que o dirigente da OSC seja o proprietário do imóvel em que a OSC esteja instalada. Ainda, pontuou que a Instituição tem atividades que podem iniciar antes da resposta da PGDF. Citou ainda que, em virtude do prazo, há necessidade atualização de todos os orçamentos. A Conselheira Sra. Daise Lourenço fez então uso da palavra para ressaltar que haverá dificuldade das instituições que colocam em seus planos de trabalho itens alimentícios que possuem elevado nível de variação, tendo em vista a dificuldade em manter o preço. Sugeriu que se utilize a “cesta básica” para descrição no projeto, pois se conseguiria manter melhor o preço. Ainda, alertou que a unidade de medida em que a Instituição vem utilizando poderá dificultar a manutenção e cotação de preços. Sugeriu que a Instituição poderia ter colocado na planilha “verba para verduras e legumes”. O Conselheiro Sr. Francisco

Rodrigues tomou então a palavra para sugerir que a instituição descrimine na planilha orçamentária o valor da alimentação, apontando o uso de almoço, refeição ou kit lanche, descrevendo os itens que o compõe. Citou inclusive que a prestação de contas poderia ser realizada baseada na lista de presença ou em fotos. Ressaltou que nunca viu projeto em que essa situação tenha ocorrido e a refeição seja confeccionada pela Instituição e seja aprovado. Com isso, solicitou manifestação dos demais Conselheiros. A Conselheira Sra. Daise Lourenço toma novamente a palavra para pontuar que em sua visão o ato normativo da Sejus não tem abertura para a sugestão levantada, o que se poderia fazer para a OCS é a sugestão de fazer constar em sua planilha orçamentária “verba para alimentação”, a exemplo do que é disciplinado na Lei Rouanet. Sugere ainda que se estipule e altere, dentro do ato normativo da Sejus, um parâmetro para alocar essa possibilidade. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger, fez então uso da palavra para compartilhar a experiência da Lei Rouanet que torna fácil a prestação de contas por parte da OSC, vez que somente é apresentado notas fiscais de alimentação, materiais de escritório e limpeza, tornando o processo mais célere. A Sra. Cleonice Costa, tomou novamente a palavra para complementar as colocações dos Conselheiros, informando que no caso do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), de 2014, em alteração posterior, foi retirada a questão da cotação de preços, porém no Decreto Distrital não. A Conselheira Sra. Flávia Nunes pontua que é urgente que o CDCA-DF se mobilize, até mesmo submeter o assunto à Plenária, de forma a deliberarem quanto a uma proposta de alteração do normativo distrital. Aduziu que a mais de um ano escuta sugestões de alguns Conselheiros da sociedade civil defendendo o assunto. Sugere, ainda, a construção de uma exposição de motivos e o encaminhamento aos setores competentes para aprovação. A Conselheira Sra. Daise Lourenço retoma a palavra para expor que essa decisão seja originária do **CAFDCA**-DF, incluindo a recepção das alterações da Lei nº 13.019/2014 pelo Decreto Distrital. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues, pontuou que o levantamento de preços é uma coisa e, outra, são os orçamentos. Ressaltou que é difícil para as OSCs conseguirem os orçamentos em virtude das determinações legais que o mesmo tem que ter, a saber: orçamento nominal a OSC, data, validade e preço, isto inclusive motivou o determinado na Mrosc, em relação a 8.666/93. Aduziu que algumas empresas não querem fornecer o orçamento pois acreditam que a OSC não vai proceder a compra com eles. Assim, sugeriu que a OSC deve ser notificada para realizar apenas um levantamento de preços, e não orçamento. O orçamento seria somente para coisas ímpares. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger, tomou a palavra para ressaltar a necessidade de inclusão da sugestão da Conselheira Sra. Flávia Nunes. Com isso, os Conselheiros refletiram e debateram sobre qual a tramitação seria a mais adequada para solicitação de alteração do Decreto Distrital nº 37.843/2016, em relação a Mrosc e suas alterações posteriores, haja vista que algumas destas alterações impactam justamente na situação da OSC elencada na ordem do dia. Decisão: O **CAFDCA** sugere à DIPROJ formular uma consulta a UNGEF sobre a possibilidade de trabalhar com kit alimentação cuja elaboração dos alimentos poderá ser realizada por serviço de terceiro ou proporcionada pela própria OSC. Ainda, decidiram que a DIPROJ está autorizada a notificar a OSC para que apresente três orçamentos ou cotação dos itens para os quais a citada unidade não consiga proceder à cotação de preços. Decidem, por fim, que seja encaminhado à COMLEGIS sugestão de alteração do Decreto Distrital nº 37.843/2016 à luz das modificações já implementadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e posterior referendo da Plenária e, em ato contínuo, propor alteração do Ato Normativo Setorial da SEJUS. Dando continuidade, a Relatora Sra. Cleonice Costa apresenta a Sétima Ordem do dia, processo nº 00400-00053294/2022-

19, da Instituição Cáritas Arquidiocesana de Brasília, do Projeto Social SUSTENTARTE, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, cujo assunto trata de análise e deliberação quanto ao Plano de Trabalho e da Planilha Orçamentária. Deliberação: A Sra. Cleonice Costa que a Instituição ainda não assinou o termo de fomento, que a OSC foi notificada em outras oportunidades para ajustar o Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária e mesmo sendo apontado os itens a serem ajustados a Instituição não consegue atender o pedido. Citou que na Planilha Orçamentária, por exemplo, há itens que se repetem, que a descrição de alguns itens não tem coerência. Relatou que lhe preocupa não conseguir proceder dentro da validade do Edital a tramitação correta e tempestiva do processo à UNGEF, em virtude do elevado número de correções que devem ser solicitadas à Instituição. Ainda, informa das inúmeras dificuldades para fechar a cotação de preços e exemplificou citando o item sementes, o qual tem sido difícil a cotação. Além disso, a Planilha Orçamentária apresenta um elevado número de itens a serem adquirido, 263 (duzentos e sessenta e três) os quais, para cada item, deverá ser cotado 4 (quatro) preços e dessa cotação realizar a mediana, de acordo com normativo vigente. Complementou informando que a cotação de preços ainda não foi concluída e estão sendo enfrentados problemas em alcançar/checar os preços apontados pela OSC em seu orçamento, vez que não estão corretamente descritos. Aduziu que a Instituição solicita muitos itens alimentícios os quais apresentam alta variação de preços, prejudicando a cotação. Citou que o tempo para este elevado número de ajustes é curto. A conselheira, Sra. Daise Lourenço fez uso da palavra para pontuar que talvez, no caso do item semente, a OSC esteja colocando o preço do pacote. Sugeriu que a Instituição seja notificada dos itens que DIPROJ não conseguir cotar, apresentando 3 (três) orçamentos ou cotação, ou que retire o item do Projeto, ou que solicite à Embrapa as sementes de que precisa. Pontuou, inclusive, que já procedeu contato com a Instituição oferecendo ajuda para as alterações a serem realizadas no Plano de Trabalho. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues fez uso da palavra para questionar quem é que faz a cotação de preços. A Sra. Cleonice Costa informa que atualmente quem realiza a cotação de preços é a Assessora Técnica da DIPROJ. Ressaltou que a DIPROJ tem apenas ela como Diretora e a Assessora Técnica. Complementou que a outra servidora que está na Diretoria terá que retornar à SUBPCA da SEJUS já no início de maio. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues expõe seu entendimento de que é difícil proceder à cotação de preço com baixo número de pessoal atualmente na DIPROJ e complementou ressaltando que os itens devem estar corretamente especificados na Planilha Orçamentária para facilitar a cotação. A Sra. Cleonice Costa, fez uso da palavra para pontuar que a cotação da OSC em questão, guarda elevada semelhança com a anteriormente pautada, no que tange a elevada quantidade de gêneros alimentícios com valor variável em função da safra/época do ano. Expôs, ainda, que sobre a possibilidade de sugerir a colocação, na planilha orçamentária, do Kit lanche ou refeição, sugerida pelo Conselheiro Francisco Rodrigues, vez que isso abarcaria diversos itens da Planilha Orçamentária. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues, tomou a palavra para ressaltar que antes deve ser ajustado com a UNGEF para que não se entrave o processo. Decisão: O **CAFDCA** decide, por unanimidade, que a DIPROJ formule consulta à UNGEF quanto à possibilidade de trabalhar com kit alimentação que contenha a descrição dos itens que o compõe e que serão realizados por serviço de terceiro ou proporcionada pela própria OSC. Decidem ainda que fica a DIPROJ autorizada a notificar a Cáritas para que apresente os orçamentos ou cotação dos itens para os quais não consiga proceder à cotação de preços e ajustes das planilhas. Em continuidade, a Sra. Cleonice Costa prossegue com a Oitava Ordem do dia, dos processos nº

00400-00051379/2022-54, nº 00400-00052948/2022-89, nº 00400-00051851/2022-59 e nº 00400-00053283/2022-21, das Instituições: a) Instituto AMPB de Solidariedade. b) Instituto Futuro em Ação (IFA). c) Instituto do Carinho e d) Associação para Projetos de Desenvolvimento Social Evolução, cujo assunto trata de Projetos que foram deliberados na 29ª Reunião Extraordinária do **CAFDCA** que após deliberação do Colegiado foram devolvidos pela Unidade de Gestão de Fundos à Diproj para refazer todo o procedimento de aprovação da proposta de alteração de Plano de Trabalho anteriormente já realizada, o que inclui: a) Notificar a OSC para enviar novo Plano de Trabalho e Planilhas com os ajustes da proposta de alteração do Plano de Trabalho a partir da próxima parcela; b) Emitir novo Parecer Técnico a partir desse novo Plano de Trabalho; c) Encaminhar ao **CAFDCA** para aprovação; e d) Encaminhar à Plenária para referendo. Deliberação: A Sra. Cleonice Costa relata ao Colegiado do retorno de 4 processos do ponto de controle à DIPROJ. Procedeu à leitura de Despacho contido nos autos nº 00700-00051851/2022-59, no qual a UNGEF retorna os autos à DIPROJ, sem apontar fundamento legal quanto à restituição e o refazimento de todo o procedimento de aprovação. Detalhou as manifestações ocorridas na reunião do ponto de controle e na 29ª Reunião Extraordinária do **CAFDCA-DF**, bem como os fatos relativos ao retorno dos autos e pagamento das parcelas relativo ao Plano de Trabalho anterior realizada pela UNGEF em 04/04/2025. Citou que propostas de alterações de Plano de Trabalho, enquanto passarem por análise a aprovação, não são impedimentos ao cumprimento do Cronograma de Desembolso já aprovado. Relatou que só pode ocorrer retenção de parcelas em casos em que há evidências no processo de irregularidades conforme apontados em Lei. Nesse sentido, enquanto está ocorrendo análise e deliberação do Plano de Trabalho, a UNGEF tem por obrigação cumprir o Cronograma de Desembolso. Isso é um ato vinculado. O que deve ocorrer, posteriormente, é a complementação de valor conforme disposto nos normativos que tratam da MROSC. Relatou o teor do Despacho em que a DIPROJ devolve os autos à UNGEF e o caminho que deveria ocorrer de acordo com a legislação vigente. Pontuou que todo o trabalho desenvolvido nos processos do ponto de controle, com o Despacho da UNGEF, foi inócuo, tendo em vista a devolução dos processos e repetição, novamente, do rito em que passaram as propostas de alteração dos Planos de Trabalho. Informou e levou à reflexão do Colegiado que dentre os Projetos que foram deliberados na 29ª Reunião Extraordinária do **CAFDCA-DF**, cujo assunto era idêntico pois tratavam de propostas de alteração de Plano de Trabalho e de ponto de controle, dois Projetos prosseguiram para a formalização do termo aditivo e respectivos pagamentos, e os quatro Projetos citados acima foram restituídos à DIPROJ. Qual critério foi utilizado? O critério deve ser igual a todos, haja visto que os Projetos estão em situação igual, referem-se ao mesmo Edital, tratam do mesmo assunto e receberam o mesmo Parecer Técnico por parte da DIPROJ fundamentado com base na Lei. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues fez uso da palavra para pontuar que os 4 processos já passaram pelo **CAFDCA** e pela Plenária. Não justifica novo retorno pois lá já foi aprovado o mérito e autorizado os ajustes necessários. Fez memória do trâmite processual até aqui e do que a UNGEF solicitou. Pontuou que acredita que a UNGEF não acatará o Despacho da DIPROJ e ponderou ainda o que foi solicitado pela UNGEF às OSCs e do pagamento da terceira parcela. A Sra. Cleonice Costa tomou a palavra para pontuar que proceder novamente ao rito de aprovação das propostas de alterações e aprovações junto ao **CAFDCA** e à Plenária prejudicará algumas Instituições que têm a vigência do Termo de Fomento perto da finalização e ainda não ter ocorrido a implementação do que foi aprovado e deliberado no **CAFDCA** e Plenária. A Conselheira Sra. Daise Lourenço expõe que se a 3ª parcela já foi paga com o

valor original, a UNGEF vai exigir que aquele valor da diferença que estava prevista para 3^a parcela seja remanejada para a 4^a parcela. Sugeriu que seja solicitado às OSCs que retirem o que estava previsto na 3^a parcela e passe para a 4^a parcela. Alega, que a preocupação maior é de quem já recebeu a última parcela, vez que terá de pedir para inserir no Plano de Trabalho uma outra parcela antes do término da vigência do termo de fomento. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues procedeu a explicações quanto ao reajuste de salários e despesas recorrentes. A Conselheira Sra. Daise Lourenço exemplificou de como proceder no pagamento de salário dos seus funcionários na situação instada, para que pudesse ser fomentada a reflexão dos presentes. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a palavra para pontuar que é de seu conhecimento que as OSCs ainda não procederam ao pagamento do reajuste dos funcionários, pois aguardam o pagamento da citada parcela. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger fez uso da palavra para suscitar dúvida sobre o caso de sua Instituição, IAMPB de Solidariedade, que quando procedeu à última atualização do Plano de Trabalho propuseram que na competência do mês maio haveria contratação de novos profissionais e questionou se pode manter a contratação na competência a partir de maio como aprovado ou apenas para as próximas, quando receber os recursos. A Sra. Cleonice Costa esclareceu que somente na próxima parcela. A Conselheira Sra. Daise Lourenço fez uso da palavra para pontuar que, em sua visão, para a parte de pessoal não tem problema. O que lhe preocupa é relativo a aquisição de itens. Refletiu o caso de OSCs que já estão no final da parceria e necessitam de aquisição de itens e como justificar isso neste momento? Teria que ser realizada justificativa no Projeto. Refletiu sobre o Instituto do Carinho, se já iniciou com a aquisição de alguns dos itens citados na Planilha Orçamentária ou se estava aguardando a próxima parcela, bem como da necessidade de justificativa. Decisão: ao fim da deliberação o Colegiado decidiu, por unanimidade, que as quatro Instituições sejam notificadas para apresentarem novo Plano de Trabalho e Planilhas atualizadas a partir da próxima parcela. Em ato contínuo, a Sra. Cleonice Costa relata a Nona Ordem do dia, processo 00400-00021280/2025-71, cujo assunto trata de destinação de recursos financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA-DF) a serem disponibilizados para a “Campanha de 18 de Maio”. Deliberação: A Sra. Cleonice Costa inicia o relato dispondo que trata de demanda encaminhada pela COMFMOB, a qual versa sobre solicitação de aporte de recursos financeiros do FDCA-DF para a “Campanha 18 de Maio”, cujo pedido de informações foi originário do Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e do Adolescente do MPDFT. A relatora informa ao Conselho da manifestação da UNGEF (Sei-GDF 168912536), a qual requer deliberação do **CAFDCA-DF** quanto ao assunto, pois atual somente para operacionalizar o deliberado pelo **CAFDCA-DF**. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues fez uso da palavra para pontuar que o “Centro 18 de Maio” deve ser mantido pela Sejus, não podendo alocar recursos do FDCA-DF para política continuada. Com relação a Campanha propriamente dita, aduz que não há tempo hábil para fazer nada e não há “Ata” aberta que se pudesse aderir. Lembrou que, ao que tudo indica, pelo menos 60% dos recursos do FDCA-DF não serão utilizados. Relata que, em audiência na qual participou e que estiveram presentes representantes da Sejus e da Sedes, foi deliberado sobre a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo com liberação até novembro. Pontuou que na ocasião a Sejus alegou que não conseguiria alocar recursos e não havia “Ata” aberta para aderir. Informou que foi sugerido um grande encontro de Ocs para debater sobre editais que serão publicados e ainda a realização de uma grande conferência livre de adolescentes. Pontuou ainda que pautada a possibilidade de se colocar pela “Ata” da Sedes. Ressaltou que são

muitas burocracias que dependem muito de vontade política. Concluiu que não há tempo hábil para atuar e não há campanha pronta. A conselheira Sra. Daise, fez uso da palavra para pontuar que no Plano de Ação do CDCA-DF há previsão de campanhas e para elas não há tempo hábil para execução, a não ser que a Sejus verifique se há alguma “Ata” em que se possa aderir. Ressaltou que para manutenção do espaço 18 de maio não tem previsão no Plano de Ação por ser serviço continuado, e o FDCA-DF não atende. Decisão: O **CAFDCA** decide por unanimidade que apesar de haver recursos no Fundo para aportar na Campanha 18 de Maio, não há tempo hábil para que possam ser realizados os procedimentos administrativos necessários à formalização e utilização dos recursos. Informe: A Sra. Cleonice Costa pontou os processos que não serão submetidos a Plenária do dia 30/04/2025, em razão das novas análises e pareceres técnicos que deverão ser refeitos a partir da entrega dos documentos por parte das OSCs, correspondentes às ordens do dia 5 a 8. Decisão: O **CAFDCA** decide por unanimidade acolher o informe ora apresentado. O conselheiro, Sr. Francisco Rodrigues, fez uso da palavra para deixar uma sugestão para a próxima pauta de reunião do **CAFDCA**. Informa que a planilha modelo que será anexo do próximo edital está com divergência de imposto relativo ao INSS, estando diversa do que está na plataforma. Citou que solicitou a seu contador a análise e este lhe informou que consta imposto a menos na planilha do CDCA em torno de 7%. Pontuou que isto aponta uma reflexão que terão de fazer pois muitas vezes as OSCs procedem ao pagamento de forma equivocada em virtude da planilha e assim pode prejudicar o trabalho do gestor. Solicitou análise deste ponto para verificar se é necessária correção ou mesmo notificar as OSCs. A Sra. Cleonice Costa perguntou aos Conselheiros se desejam incluir mais algum ponto para a pauta da próxima reunião ordinária do **CAFDCA**. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger fez uso da palavra para pontuar que com a conclusão dos projetos, chega-se a fase de uso do rendimento de aplicação, e questionou como é feito. A Conselheira Sra. Daise Lourenço disse que fez contato com a UNGEF e obteve orientação de que o Ato Normativo Setorial da Sejus dispõe que não é preciso solicitar previamente autorização para uso do rendimento e remanejamento. Basta apenas comunicar a utilização do rendimento e do remanejamento de valor ao gestor da parceria em até 30 dias. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues, tomou então a palavra para sugerir que faça um comunicado oficial do **CAFDCA** com tal informação aos dirigentes das OSCs que possuem projetos fomentados pelo FDCA-DF. Em uso da palavra, a Sra Cleonice Costa procedeu à leitura do artigo 39, do Ato Normativo da Sejus que versa sobre o assunto. Ainda, procedeu à leitura do termo de fomento do Edital nº 03/2022, o qual está divergente em relação ao Ato Normativo Setorial quanto ao assunto. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues tomou novamente a palavra para pontuar que se deve buscar orientação junto a UNGEF de como proceder. A Sra. Cleonice Costa tomou a palavra e sugeriu que cada OSC proceda envio de ofício à UNGEF visando orientação quanto à questão, pois dessa forma terão orientação formalizada da unidade. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues fez então uso da palavra para pontuar que a OSC é a parte mais fraca e a orientação da UNGEF a elas pode vir apenas que sigam o que está previsto assim é necessário, em sua visão, que o **CAFDCA** atue, buscando uma resposta mais formal. A Conselheira Sra. Daise Lourenço tomou a palavra para sugerir que as OSCs façam um ofício e encaminhem ao UNGEF informando como utilizarão os recursos dos rendimentos, baseados na legislação. Decisão: O **CAFDCA** decide que a própria OSC proceda o envio de ofício a UNGEF, informando como irão utilizar os recursos do rendimento, fundamentando com o que se determina no termo de fomento e do Ato Normativo Setorial. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às

12h:26 min, e eu, Jaena Costa dos Santos, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

MARIA ALVES DE SOUZA MITO

Presidente

ORDINÁRIA - Nº 096, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2025